



Prefeitura Municipal de
Jandaia
Gestão 2025 - 2028

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
EDITAL
COM COTA ABERTA À AMPLA CONCORRÊNCIA
E
EM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2959/2025	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025
TIPO: MENOR PREÇO	REGIME: POR ITEM
OBJETO: Registrar preço para aquisição de material farmacológico como medicamentos do HOSPITAL e PSF do componente especializado para atender as necessidades da rede de saúde do município de Jandaia.	
CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: https://bnc.org.br	
ÓRGÃO SOLICITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Alameda Paraíba, s/n, Setor Daniel Gomes, Jandaia, Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 10.472.663/0001-62, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 041/2025, de 07 de janeiro de 2025, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **por item**, nos termos da Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 2.150, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Site: https://bnccompras.com
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Dia 14/07/2025 às 08:30h
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Dia 14/07/2025 às 08:30h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	Dia 14/07/2025 às 08:30h

Página 1 de 79

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: licitacao.2025pref@gmail.com
Fone: (64) 9 9219-4683



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

REFERÊNCIA DE TEMPO	HORÁRIO DE BRASÍLIA
MODO DE DISPUTA	ABERTO
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no Portal da Transparência Municipal e no endereço: bnc.org.br	
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.	
Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no bnc.org.br e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.	
O presente certame correrá via Pregão por conta da natureza comum do objeto a ser contratado, quanto à forma eletrônica, a mesma será utilizada assim como nos certames anteriores por conta da eficiência obtida na contratação. O Município já conta com diversos fornecedores de outros estados, que atendem a execução conforme estabelecido na etapa de planejamento com excelência, portanto, a forma eletrônica torna o procedimento mais amplo, facilitando a participação de empresas localizadas em outras localidades.	

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa objetivando **registrar preço para aquisição de material farmacológico como medicamentos do HOSPITAL e PSF do componente especializado para atender as necessidades da rede de saúde do município de Jandaia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital de acordo com as descrições e especificações no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

2.1.1. COTA PRINCIPAL – corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto deste item destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

2.1.2. COTA RESERVADA – corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto deste item destinado à participação exclusiva e de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determina o art. 48, III da Lei Complementar 123/2006.

2.1.3. Empresas que estejam com credenciamento regular no Sistema de Compras utilizado pela Prefeitura Municipal de Jandaia: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico [https:// bnc.org.br](https://bnc.org.br)

2.2. RESTRIÇÕES:

2.2.1. Estão impedidas de participar da presente licitação:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme inciso III do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;

b) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;



**Prefeitura Municipal de
Jandaia
Gestão 2025 - 2028**

- c) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;
- d) Empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente ou servidores da Prefeitura Municipal de Jandaia, que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei Federal nº 14133/2021;
- e) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível como objeto deste Pregão.

DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.3 É possível que a pessoa jurídica participe do certame em consórcio, desde que atendidas as exigências do art. 15 da Lei nº 14.133/21.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.



**Prefeitura Municipal de
Jandaia
Gestão 2025 - 2028**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participantes do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bnc – Bolsa Nacional de Compras,

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração, constante no Anexo, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



**Prefeitura Municipal de
Jandaia
Gestão 2025 - 2028**

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LEI 123/06:

4.12 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s) empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

4.13 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.14 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

REFERENTE A COTA RESERVADA

4.15 A exceção dos Itens **(114,138,139 e 163)**, que será de ampla concorrência, os demais itens são exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar 123 de 2006.

4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones:



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

(42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos exigidos. Havendo divergência de valores entre a proposta anexada e os valores cadastrados, serão considerados os valores cadastrados no sistema, o mesmo ocorrerá com as marcas ofertadas.

5.2. **O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.8.1. *Valor unitário*

5.8.2. Marca;

5.8.3. Fabricante;

5.8.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.12. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

6. DA ABERTURA DA SESSÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,001.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

Página **10** de **79**



**Prefeitura Municipal de
Jandaia
Gestão 2025 - 2028**

- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.



**Prefeitura Municipal de
Jandaia
Gestão 2025 - 2028**

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/21.



**Prefeitura Municipal de
Jandaia
Gestão 2025 - 2028**

7.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 12 (doze) dias úteis contados da solicitação.

8.7.2.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.7.2.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



**Prefeitura Municipal de
Jandaia
Gestão 2025 - 2028**

8.7.2.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 12 (doze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.9 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**Prefeitura Municipal de
Jandaia
Gestão 2025 - 2028**

8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- a) À habilitação jurídica;
- b) À qualificação econômico-financeira;
- c) À regularidade fiscal, social e trabalhista;
- d) À qualificação técnica;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021;
- f) Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021;

Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, através da plataforma: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico [https:// bnc.org.br](https://bnc.org.br)

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;
- b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando se tratar de MEI (Micro Empreendedor Individual);



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

9.1.2 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

a.2)

a.2.1) Ambas certidões deverão ser de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e do primeiro grau de jurisdição.

9.1.3 DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

9.1.3.1 Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Página **17** de **79**

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: licitacao.2025pref@gmail.com
Fone: (64) 9 9219-4683



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

a) Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com essa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

B) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO expedida pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art.21 da Lei Federal nº 5991, de 17 de dezembro de 1973.

B.1) O licitante que for empresa distribuidora, incluindo aqueles relacionados na Portaria SVS/MS nº. 344/98 deverá apresentar cópia autenticada da Autorização de Funcionamento Comum (AF) da ANVISA, dentro da sua validade.

B.2) O licitante que for fabricante, incluindo aqueles relacionados na Portaria SVS/MS nº. 344/98 deverá apresentar cópia autenticada da Autorização de Funcionamento Comum (AF) da ANVISA, dentro da sua validade.

C) CERTIFICADO DE REGISTRO, no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., ou “prints” de páginas do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos a confirmação, relativo aos produtos para os quais a proponente oferecer proposta de preço. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, ficando a assinatura do contrato condicionada a comprovação da revalidação. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

C.1) Caso o registro esteja vencido, deverá ser apresentado também os documentos FP1 (Formulário de Petição 1) FP2 (Formulário de Petição 2) que comprovem seu pedido de revalidação, apresentados junto à ANVISA/MS, nos prazos fixados pela legislação sanitária;

C.2) Para os itens que não necessitam de registro da ANVISA, deverá ser apresentada cópia do respectivo ato formal dispensando o mesmo ou apresentar a relação de “PRODUTOS NÃO REGULARIZADOS COMO DISPOSITIVOS MÉDICO” disponível no site https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/produtos-para-saude/produtos-nao-regulados,devidamente_destacada.

C.3) A dispensa de REGISTRO ANVISA com base na relação de “PRODUTOS NÃO REGULARIZADOS COMO DISPOSITIVOS MÉDICO”, será considerado a natureza, categoria, similaridade do produto ofertado com os produtos listados na relação.

D.) No caso de MEDICAMENTOS, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 16 (dezesesseis) meses ou 70% (setenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante para sólidos, ou 15 (quinze) meses ou 65% (sessenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante para líquidos injetáveis.



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

9.1.5 DOCUMENTAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME INCISO VI DO ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
a) Apresentar declaração ASSINADA de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Conforme Modelo disponibilizado no **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.**

a.1) A pessoa que assinar a referida declaração deverá ter poderes para representar a Licitante, o que necessitará ser comprovado documentalmente na fase de habilitação.

9.2 DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA – LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – ME/EPP/MEI.

9.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.1 Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no Subitem 8.1.3, que estão em consonância com o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando assim a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista nas condições do item 8.2, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.2.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.4 DA DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

9.2.4.1 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa

Página 19 de 79



**Prefeitura Municipal de
Jandaia
Gestão 2025 - 2028**

com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

9.3 DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

9.3.1 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;
- c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

9.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



**Prefeitura Municipal de
Jandaia
Gestão 2025 - 2028**

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30(trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



**Prefeitura Municipal de
Jandaia
Gestão 2025 - 2028**

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26º da Lei nº 14.133, de 2021;



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

16.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 e ss da Lei nº 14.133/21, e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

16.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

16.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo



**Prefeitura Municipal de
Jandaia
Gestão 2025 - 2028**

das multas previstas em edital e no Contrato/Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I** - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II** - não entregar a documentação exigida no edital;
- III** - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

- V** - não mantiver a proposta;
- VI** - falhar na execução do contrato;
- VII** - fraudar a execução do contrato;
- VIII** - comportar-se de modo inidôneo;
- IX** - declarar informações falsas; e
- X** - cometer fraude fiscal.

21.2 Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do produto/material;
- d) Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Jandaia e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jandaia por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

21.3 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas no Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, do Título IV - Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14133/2021

21.4 Infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.6 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.3 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, www.bnc.org.br;

23.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.7 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

23.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.10 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimentos sobre o presente pregão ao Pregoeiro pelo telefone (64) 99219-4683, ou através do endereço eletrônico licitacao.2025pref@gmail.com, até o terceiro dia útil antes da data marcada para o pregão.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Jandaia-Go, 01 de julho de 2025

LUIS FERNANDO CANDIDO ALVES
Pregoeiro Municipal



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material farmacológico como medicamentos do HOSPITAL e PSF do componente especializado para atender as necessidades da rede de saúde do município de Jandaia, por meio do sistema de registro de preço, conforme especificações constantes neste termo.

1.2. Das descrições e quantidades do objeto:

Item	Und	Qnt	Descrição do Produto	Valor
1	UN	550,0000	ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG/G CREME 10 G - TUBO	1.623,60
2	UN	100,0000	ACETILCISTEINA 100MG/ML, SOL. INJETAVEL, USO IV E INALATÓRIA, ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 2 ANOS - AMPOLA DE 3ML	778,28
3	UN	30,0000	ACETILCISTEINA 20MG/ML, USO PEDIATRICO ORAL ACIMA DE 2 ANOS, FRASCO 120ML	249,52
4	UN	64,0000	ACETILCISTEINA 600MG/ENVELOPE, GRANULADO SOLUVEL, USO ADULTO ORAL	405,50
5	UN	20,0000	ACICLOVIR 50MG/G, CREME DE USO DERMATOLOGICO ADULTO E PEDIATRICO - TUBO 10G	69,59
6	UN	390,0000	ACIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 325 MG - COMPRIMIDO	248,93
7	UN	6500,0000	ACIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML IM/IV - AMPOLA	6.485,70
8	UN	96,0000	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG - COMPRIMIDO	136,38
9	UN	750,0000	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG/ 5 ML IV - AMPOLA	4.336,35
10	UN	250,0000	ADENOSINA 3 MG/ML - AMPOLA	4.112,95
11	UN	25,0000	AGAR-AGAR 2,72 MG/ML + PICOSSULFATO DE SÓDIO 0,334 MG/ML + ÓLEO MINERAL 282,25 MG/ML – 240 ML EMULSÃO ORAL - FRASCO	557,82
12	UN	35000,0000	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO (ESTÉRIL E APIROGÊNICA) 10 ML - FRASCO AMPOLA	10.325,00



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

13	UN	10,0000	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, SOLUÇÃO ANTISSEPTICA, PEROXIDO DE HIDROGENIO A 3%, USO TOPICO ADULTO E PEDIATRICO - FRASCO 100ML	62,83
14	UN	400,0000	AMICACINA 250 MG/ML IV/IM 2 ML - AMPOLA	2.375,32
15	UN	2000,0000	AMINOFILINA 24 MG/ ML IM/IV - AMPOLA	8.172,00
16	UN	1400,0000	AMPICILINA SÓDICA 1 G + DILUENTE IM/IV - FRASCO AMPOLA	11.272,80
17	UN	1500,0000	AMPICILINA SÓDICA 500 MG + DILUENTE IM/IV - FRASCO AMPOLA	10.869,75
18	UN	100,0000	ARAMIN 10 MG/ML - AMPOLA	1.966,43
19	UN	2500,0000	BENZILPENICILINABENZATINA 1.200.000 UI + DILUENTE IM - FRASCO AMPOLA	22.843,75
20	UN	1200,0000	BENZILPENICILINABENZATINA 600.000 UI + DILUENTE IM - FRASCO AMPOLA	10.017,56
21	UN	150,0000	BETAISTINA 24 MG - COMPRIMIDO	145,57
22	UN	2000,0000	BETAMETASONA (DIPROPIONATO) + 2 MG DE BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 5 MG/ML +2 MG/ML - AMPOLA	33.884,00
23	UN	400,0000	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (10 ML) IV - FRASCO AMPOLA	435,20
24	UN	1120,0000	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO	616,00
25	UN	150,0000	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,250 MG/ML 20 ML - FRASCO	317,85
26	UN	12,0000	BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG - AMPOLA	181,14
27	UN	55,0000	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ ML 20 ML - FRASCO	746,52
28	UN	10000,0000	BROMOPRIDA 5 MG/ML IM/IV - AMPOLA	17.068,00
29	UN	120,0000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250 MG	55,44
30	UN	650,0000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML IM/IV - AMPOLA	1.127,10
31	UN	4500,0000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML IM/IV	9.035,10
32	UN	45,0000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG GOTAS - FRASCO	380,89



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

33	UN	4,0000	CARVÃO ATIVO EM PÓ P. A. (PURIFICADO) 500 GR - LIMITES MÁXIMOS DE IMPUREZAS: PERDA POR SECAG. (120° C, 4 H) 8,0%; FERRO (FE) 0,03%; METAIS PESADOS (COMO PB) 0,005%; CLORETO (CL) -0,1%; SULFATO (SO4) 0,01%; ZINCO (ZN) 0,001% E ABSORÇÃO DE AZUL DE METILENO (0,15% SOLUÇÃO) MIN. 2 ML/0,1 G (CONTEÚDO 500 GR)	330,87
34	UN	1000,0000	CEFALOTINA SÓDICA 1 G + DILUENTE IM/IV - FRASCO AMPOLA	6.671,50
35	UN	800,0000	CEFAZOLINA SÓDICA 1G - FRASCO - AMPOLA	5.928,56
36	UN	6200,0000	CEFTRIAXONA 1 G + DILUENTE IM/IV - FRASCO AMPOLA	46.075,30
37	UN	1000,0000	CETOPROFENO 100 MG/EV-IM - FRASCO AMPOLA	5.155,00
38	UN	7000,0000	CIMETIDINA 150 MG/ML IM/IV - AMPOLA	10.442,60
39	UN	900,0000	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO (0,2%) PARA INFUSÃO INTRAVENOSA - BOLSA	9.422,37
40	UN	300,0000	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ ML IV/ ESPINHAL - AMPOLA	1.263,45
41	UN	100,0000	CLINDAMICINA 150 MG IV/IM - AMPOLA	452,33
42	UN	600,0000	CLINDAMICINA 600 MG INJETÁVEL - AMPOLA	2.332,50
43	UN	400,0000	CLORETO DE POTÁSSIO A 15% - FRASCO AMPOLA	250,92
44	UN	600,0000	CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - FRASCO/AMPOLA	316,98
45	UN	274,0000	CLORETO DE SUXAMETONA 100 MG INJETÁVEL - FRASCO/AMPOLA	6.260,70
46	UN	500,0000	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML IV -AMPOLA	2.004,50
47	UN	300,0000	CLORIDRATO DE BUPIVOCAÍNA + GLICOSE 5 MG/ML + 80 MG/ML (HIPERBÁRICA) -AMPOLA	1.168,05
48	UN	25,0000	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG/ML IM/IV - FRASCO AMPOLA	684,42
49	UN	100,0000	CLORIDRATO DE CLONIDINA SOLUÇÃO INJETAVEL 150 MCG/ML - AMPOLA	621,33
50	UN	300,0000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG/ 5 ML IM - AMPOLA	993,39
51	UN	200,0000	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250 MG/ 20 ML IV - AMPOLA	1.402,90
52	UN	200,0000	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50 MG/ML IV -AMPOLA	882,20



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

53	UN	500,0000	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML IM/EV /SC -AMPOLA	1.014,15
54	UN	200,0000	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML -AMPOLA	1.670,68
55	UN	50,0000	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML (SIMILAR A INIBINA) - AMPOLAS - CAIXA	981,76
56	UN	500,0000	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20 MG/G) GELEIA ESTÉRIL 30 G -TUBO	3.740,65
57	UN	1200,0000	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR A 2% 20 ML - FRASCO	6.429,60
58	UN	400,0000	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/ 2ML IM/EV - AMPOLA	365,80
59	UN	150,0000	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - IM/IV/SC - AMPOLA	1.206,30
60	UN	4000,0000	CLORIDRATO DE ONDANSERTONA 4 MG / 2 ML -AMPOLA	5.432,00
61	UN	15,0000	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4ML/ML (BENOXINATO), SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL (COLÍRIO), FRASCO DE 10ML	447,01
62	UN	1000,0000	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML IM/EV/SC - AMPOLA	8.924,00
63	UN	60,0000	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100 MG + HESPERIDINA COMPLEXO 50 MG + ÁCIDO ASCÓRBICO REVESTIDO 50 MG - COMPRIMIDO	71,64
64	UN	800,0000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ ML IM - AMPOLAS	3.838,40
65	UN	100,0000	CLORIDRATO DE ROPIVACAÍNA 1%/20ML	3.300,83
66	UN	10000,0000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG/ML - AMPOLA	17.205,00
67	UN	60,0000	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG - COMPRIMIDO	49,18
68	UN	300,0000	COLAGENASE 0,6U/g, POMADA DE USO DERMATOLOGICO 30G	5.385,39
69	UN	150,0000	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML -AMPOLA	407,25
70	UN	2000,0000	DIAZEPAM 10 MG/ 2 ML IM/IV - AMPOLA	2.413,00
71	UN	1000,0000	DIAZEPAN 10 MG -COMPRIMIDO	92,00
73	UN	5500,0000	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML IM - AMPOLA	5.750,25
74	UN	500,0000	DIMENIDRATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML, ENDOVENOSO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 2 ANOS - AMPOLA DE 10ML (DRAMIN B6 DL)	5.796,30



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

75	UN	900,0000	DIMENIDRINATO 50 MG/ ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG/ ML IM - AMPOLA	2.803,50
76	UN	600,0000	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL - COMPRIMIDO	208,98
77	UN	120,0000	DIOSMINA 450 MG + FLAVONÓIDES (EXPRESSOS EM HESPERIDINA) 50 MG - COMPRIMIDO	136,38
78	UN	14000,0000	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML IM/IV - AMPOLA	13.507,20
79	UN	600,0000	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML - USO SC OU IV, SOL. INJ SERINGA PREENCHIDA GRADUADA COM SISTEMA DE SEGURANÇA	10.065,18
80	UN	100,0000	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/ 0,4 ML SERINGAS PRÉ ENCHIDAS GRADUADAS COM SISTEMA DE SEGURANÇA IV/SC - SERINGAS	2.021,88
81	UN	700,0000	EPINEFRINA 1 MG/ML IV/IM/SC - AMPOLA	979,86
82	UN	10,0000	ERITROMICINA 5% COLÍRIO - FRASCO	812,50
83	UN	25,0000	ETOMIDATO 2MG/ML (10ML) - AMPOLAS	499,09
84	UN	400,0000	FENITOÍNA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML - AMPOLA	1.466,40
85	UN	600,0000	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML - AMPOLA	1.917,72
86	UN	500,0000	FITOMENADIONA (VITAMINA K 1) 10 MG/ML IM/SC - AMPOLA	1.425,00
87	UN	150,0000	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA	1.373,52
88	UN	50,0000	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60 MG/ML (ENEMA PRONTO PARA USO 130 ML)	547,24
89	UN	12500,0000	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML IM/IV - AMPOLA	18.762,50
90	UN	3600,0000	FUROSEMIDA 20 MG/ 2 ML IM/IV - AMPOLA	3.614,40
91	UN	200,0000	GLICONATO DE CALCIO 10% - FRASCO/AMPOLA	548,50
92	UN	2500,0000	GLICOSE 25% SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA 10 ML IV - FRASCO-AMPOLA	2.053,25
93	UN	4000,0000	GLICOSE 50% SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA 10 ML IV - FRASCO /AMPOLA	3.228,00
94	UN	800,0000	HALOPERIDOL 5 MG/ML IM/IV - AMPOLA	2.917,20
95	UN	12,0000	HAMAMELIS VIRGIANA 6,60 MG/G + ASSOCIAÇÃO POMADA - TUBO	916,50



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

96	UN	500,0000	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8 MG/ 4 ML IV - AMPOLA	1.049,75
97	UN	100,0000	HEPARINA SÓDICA SUINA 5000 UI - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	1.273,45
98	UN	20,0000	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6%, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 240ML	235,16
99	UN	20,0000	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 80MG/ML, SUSPENSÃO ORAL PEDIÁTRICO E ADULTO - FRASCO 120 ML	440,10
100	UN	50,0000	IBUPROFENO 100MG/ML, SOL. GOTAS USO ADULTO E PEDIÁTRICO - FRASCO 20ML	180,05
101	UN	12,0000	IMUNOGLOBINA ANTI D (RH) - AMPOLA	3.543,48
102	UN	800,0000	KOLLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G - BISNAGA 50 G	15.984,80
103	UN	150,0000	LEVOFLOXACINO 500MG/ML - BOLSA COM 100 ML	1.906,42
104	UN	100,0000	LIDOCAÍNA 10% (100 MG/ML) SPRAY - FRASCO	6.568,53
105	UN	500,0000	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML IM/EV/SC - AMPOLA	979,00
106	UN	24,0000	MANITOL 200mg/ml - BOLSA PLÁSTICA COM 500ML	474,13
107	UN	100,0000	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML IM/EV/SC - AMPOLA	141,05
108	UN	300,0000	METRONIDAZOL USO ADULTO E PEDIÁTRICO VIA INTRAVENOSA SOLUÇÃO INJETÁVEL. CARTUCHO COM 1 BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML DE SOLUÇÃO A 0,5% (500 MG) DE METRONIDAZOL. COMPOSIÇÃO CADA BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML DE SOLUÇÃO A 0,5% CONTÉM: METRONIDAZOL...500 MG EXCIPIENTES Q.S.P...100 ML (FOSFATO DE SÓDIO DODECAIDRATADO, ÁCIDO CÍTRICO ANIDRO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA PARA INJETÁVEIS) - BOLSA	1.876,29
109	AM	700,0000	MIDAZOLAM 15MG/5ML IM/EV/RETAL	2.471,21
110	UN	630,0000	NIFEDIPINO 10 MG SUBLINGUAL - COMPRIMIDO	94,50
111	UN	20,0000	NITROGLICERINA 50 MG/ 10 ML - AMPOLA	1.130,97
112	UN	20,0000	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50 MG/ML + DILUENTE IV - AMPOLA	512,52



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

113	UN	200,0000	OLEO DE GIRASSOL + VITAMINA A E E + LECITINA + ÁCIDO GRAXOS ESSENCIAIS A BASE DE A.G.E/ TCM 200 ML - FRASCO	1.577,60
114	UN	20,0000	ÓLEO MINERAL NATURAL, LINHA HOSPITALAR - LAXANTE E TERAPIA EM USO TOPICO - USO ORAL E TÓPICO ADULTO E PEDIATRICO - FRASCO 100ML	114,69
115	UN	7250,0000	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG + SOLUÇÃO DILUENTE - FRASCO/AMPOLA	81.481,30
116	UN	1750,0000	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG + SOLUÇÃO DILUENTE - FRASCO/AMPOLA - COTA	19.667,90
117	UN	150,0000	OXACILINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM E IV - FRASCO/AMPOLA	929,74
118	UN	300,0000	OXITOCINA 5UI/ML IM/EV - AMPOLA	1.426,65
119	UN	200,0000	PENICILINA G CRISTALINA 5.000.000 U - FRASCO/AMPOLA	2.787,50
120	UN	250,0000	PIPERACILINA SODICA 2 G TAZOBACTAM SODICO 250 MG - FRASCO AMPOLA	6.704,00
121	UN	12000,0000	POLVITAMÍNICO B (DEXPANTENOL PRÓ B5 6 MG/ 2 ML + NICOTINAMIDA B3 40 MG/ 2ML + PIRIDOXINA B6 4 MG/ 2 ML + RIBOFLAVINA B2 2 MG/ 2 ML + TIAMINA B1 8MG/ 2 ML IM/IV - AMPOLA	13.608,00
122	UN	200,0000	POMADA DE HIDROGEL 85 MG - SIMILAR A CURATEC	7.249,40
123	UN	100,0000	POMADA SULFATO DE COBRE E ZINCO	2.282,93
124	CX	20,0000	PROBIÓTICO PARA O EQUILÍBRIO DA FLORA INTESTINAL, CADA FLACONETE COM 5ML É COMPOSTO POR ÁGUA E CERCA DE 2 BILHÕES DE ESPOROS DE BACILLUS CLAUSII. PARA USO ADULTO E PEDIATRICO (SIMILAR A ENTEROGERMINA) - CAIXA COM 20 FRASCOS	1.527,38
125	UN	50,0000	PROPATILNITRATO 10 MG - COMPRIMIDO	32,15
126	UN	100,0000	PROPOFOL 1 % - AMPOLAS	1.609,35
127	UN	54,0000	RACECADOTRILA 100MG, USO ADULTO, USO ORAL - CÁPSULA	367,41
128	UN	32,0000	RACECADOTRILA 10MG, PÓ GRANULADO, USO ORAL, PEDIATRICO ACIMA DE 3 MSES - SACHÊ DE 1G	136,80
129	UN	54,0000	RACECADOTRILA 30MG, PÓ GRANULADO, USO ORAL, PEDIATRICO ACIMA DE 3 ANOS - SACHÊ DE 3G	226,15



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

130	UN	500,0000	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML IV - AMPOLA	8.726,65
131	UN	144,0000	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 100 MG ADULTO - COMPRIMIDO	605,52
132	UN	144,0000	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 200 MG PEDIÁTRICO - COMPRIMIDO	827,49
133	UN	100,0000	SEVOFLURANO 1mL/mL (SOLUÇÃO INALATORIA)	39.613,58
134	UN	140,0000	SILIMARINA 70 MG + METIONINA 100 MG - COMPRIMIDO	476,91
135	UN	1000,0000	SIMETICONA 40 MG - COMPRIMIDO	174,80
136	UN	80,0000	SIMETICONA 75 MG/ML EMULSÃO ORAL/ GOTAS 10 ML - FRASCO	165,10
137	UN	10500,0000	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO	52.736,25
138	UN	3125,0000	SORO FISIOLÓGICO 0.9 % 100 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO	13.732,81
139	UN	9375,0000	SORO FISIOLÓGICO 0.9 % 100 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO - COTA	41.198,43
140	UN	11250,0000	SORO FISIOLÓGICO 0.9 % 500 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO	60.108,75
141	UN	3750,0000	SORO FISIOLÓGICO 0.9 % 500 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO - COTA	20.036,25
142	UN	3300,0000	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO	23.580,15
143	UN	3100,0000	SORO GLICOSE 5% 500 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO	22.612,95
144	UN	2600,0000	SORO RINGER C/ LACTADO 500 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO	21.970,00
145	UN	7500,0000	SORO RINGER SIMPLES 500 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO	54.399,75
146	UN	4100,0000	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG IM/EV - FRASCO/AMPOLA	17.356,12
147	UN	4100,0000	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG IM/EV - FRASCO/AMPOLA	29.862,35
148	UN	50,0000	SUFENTANIL 1 ml/50 mcg - AMPOLA	1.696,41
149	UN	45,0000	SULFACETAMIDA SÓDICA 74 MG/G + TROLAMINA 21,67 MG/G POMADA 50 G - TUBO	1.288,12



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

150	UN	200,0000	SULFADIAZINA + NITRATO DE PRATA A 1% 10 MG/G - TUBO	8.984,58
151	UN	400,0000	SULFATO DE ANTROPINA 0,25 MG/ML - AMPOLAS	616,04
152	UN	400,0000	SULFATO DE ANTROPINA 0,5 MG/ML - AMPOLAS	1.386,40
153	UN	100,0000	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML - AMPOLAS	696,48
154	UN	200,0000	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% IV/IM - FRASCO/AMPOLA	1.908,08
155	UN	200,0000	SULFATO DE MORFINA 10 MG - COMPRIMIDO	243,90
156	UN	1000,0000	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML IM/IV/SC - AMPOLA	5.180,80
157	UN	4100,0000	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + BACITRACINA ZÍNCICA 250UI/G POMADA 10 G - BISNAGA	15.996,97
158	UN	50,0000	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,48MG/ML - FRASCO DE 120ML	162,40
159	UN	30,0000	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG/JATO - DOSES. 1 TUBO DE ALUMÍNIO COM 200 DOSES + ADAPTADOR.	798,52
160	UN	1500,0000	SULFATO GENTAMICINA 20 MG/ML IM/IV - AMPOLA	2.844,90
161	UN	2500,0000	SULFATO GENTAMICINA 80 MG/ 2 ML IM/IV - AMPOLA	4.229,25
162	UN	90,0000	TARTARATO DE METROPOLOL 100MG - COMPRIMIDO	68,96
163	UN	218,0000	TECLOZONA 500 MG - COMPRIMIDO	2.216,84
164	UN	5250,0000	TENOXICAN POLIOFILIZADO + DILUENTE 40 MG/ML - AMPOLA	74.745,82
165	UN	1750,0000	TENOXICAN POLIOFILIZADO + DILUENTE 40 MG/ML - AMPOLA - COTA	24.915,27
166	UN	60,0000	TEOFILINA 100MG, USO ORAL ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 16 ANOS - CÁPSULAS COM MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	83,25
167	UN	100,0000	VASOPRESSINA 20u/ml - AMPOLA	3.851,08
168	UN	900,0000	VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA) 100 MG + VITAMINA B 12 (CIANOCOBALAMINA) 5000 MCG + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 100 MG - AMPOLA	7.496,10
169	UN	12,0000	VITELINATO DE PRATA A 10% PEDIÁTRICO - FRASCO	174,00

1.3. Todos os medicamentos devem possuir o número do registro da Anvisa;

1.4. As preparações magistrais e oficinais não serão aceitas, conforme previsto na RDC/ANVISA 67/2007;

Página **38** de **79**

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: licitacao.2025pref@gmail.com
Fone: (64) 9 9219-4683



**Prefeitura Municipal de
Jandaia
Gestão 2025 - 2028**

- 1.5.** Os fornecedores deverão apresentar especificações claras, completa e detalhadas dos medicamentos ofertados, inclusive, indicando a procedência, marca e fabricante do medicamento.
- 1.6.** A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED criada pela Lei nº 10.742/2003, e os gestores estaduais e municipais do Sistema Único de Saúde, em suas compras públicas de medicamentos por licitações e por mandados judiciais, estão obrigados a cumprir a legislação reguladora do mercado farmacêutico da CMED, tendo em vista que o valor de comercialização dos medicamentos registrados no Brasil obedece a regulamentação estabelecida por meio da Lei nº 10.742, de 06 de outubro de 2003, Decreto nº 4.766, de 26 de junho de 2003, Resolução nº 04, de 09 de março de 2011, Resolução nº 03 e 02 de março de 2011, entre outras;
- 1.7.** No caso de MEDICAMENTOS, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 16 (dezes seis) meses ou 70% (setenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante para sólidos, ou 15 (quinze) meses ou 65% (sessenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante para líquidos injetáveis.
- 1.8.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.9.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.10.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2.** A aquisição dos itens propostos neste termo é necessária para a manutenção das atividades terapêuticas diárias desenvolvidas pelas unidades de saúde sob gestão da Farmácia Básica de Jandaia, garantindo uma assistência farmacêutica integral aos pacientes assistidos. Portanto, tal aquisição é para garantir qualidade, segurança e continuidade dos processos de atenção à saúde. Considerando a importância de tais medicamentos/ insumos frente aos protocolos institucionais, indicações de uso, bem como a necessidade de garantir a assistência à saúde integral.
- 2.3.** É dever do Estado contribuir para a manutenção da saúde dos cidadãos, inclusive prestando ações de assistência terapêutica integral, inclusive a farmacêutica, estão previstas entre os campos de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) conforme previsto no Art. 6 da Lei nº 8080 /1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação



**Prefeitura Municipal de
Jandaia
Gestão 2025 - 2028**

da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, além dos artigos 196, 197 e 198 da Constituição Brasileira.

2.4. A presente aquisição visa contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes de Jandaia. Logo, dentro da lógica de construção da rede de assistência, e articulando-se através de regulação com a Atenção primária, como a atenção ambulatorial especializada e com a rede hospitalar.

2.5. O desenvolvimento de todas as ações assistenciais de urgência e emergência, exclusivamente aos usuários de SUS. Garantindo assim, assistência adequada, contínua, integral e humanizada aos pacientes, com consequente organizada referência para os diversos níveis de atenção. A quantidade solicitada foi estimada com base na grade mensal de consumo das unidades de saúde, acrescidas de uma margem de segurança para aumento de demanda, insucesso de processos licitatórios subsequentes, substituição de medicamentos em falta, entre outros. Os itens são revisados anualmente conforme critérios como consumo médio mensal dos últimos 12 meses, perfil de atendimento, protocolos municipais assistenciais, atualizações da Relação Nacional de Medicamentos, objetivando promover um plano de suprimentos, tendo como propósito precípua o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais, conforme determina a Política Nacional de Medicamentos regulamentada pela Portaria MS 3.916/98.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

[...]IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Lei nº 14.133, de 2021 Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.



**Prefeitura Municipal de
Jandaia
Gestão 2025 - 2028**

- 4.2.** Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 4.3.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DO PRAZO DA ENTREGA DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os medicamentos somente serão recebidos mediante a apresentação do Certificado de Análise de Qualidade do Medicamento, referente ao(s) lote(s) que está(ão) sendo fornecido(s);

5.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e, sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório;

5.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos (caixas com os produtos individualizados e nota fiscal do mesmo produto), juntamente com cópias da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e, deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue. Conter impressos na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e fabricação, e armazenagem;

5.3. Os produtos deverão estar acompanhados das respectivas bulas.

5.4. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar número de lote, data de fabricação e data de validade. Ressalta-se, novamente, que a Secretaria Municipal de Saúde não receberá produtos com validade inferior a 16 (dezesesseis) meses ou 70% (setenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante para sólidos; ou 15 (quinze) meses ou 65% (sessenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante para líquidos injetáveis.

5.5. O acondicionamento e transporte devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas para estes produtos, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura.

5.6. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Para estes produtos, utilizar, preferencialmente, fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;



**Prefeitura Municipal de
Jandaia
Gestão 2025 - 2028**

5.7. Os objetos licitados deverão ser entregues mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Jandaia, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, cujo quantitativo poderá ser variável/parcelado a critério da administração.

5.8. Os objetos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: RUA BERALDO CAETANO GOMES, Nº187 QD15 LT9A, CENTRO, no horário das 07h:30min 11h:00min e das 13h:00min às 16h:30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, podendo ser agendados as entregas no prazo de 48 horas da data de entrega;

5.9. Poderá a Secretaria Municipal de Saúde, a seu critério, exigir a troca sem ônus para a mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

5.10. Feito o pedido nenhuma alteração ou modificação de FORMA, MARCA, QUALIDADE ou QUANTIDADE do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora sem prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, cabendo, entretanto, a licitante motivar qualquer solicitação de modificação via ofício aos cuidados do Fundo Municipal de Saúde, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/93.

6. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA EXTINÇÃO DA ATA

6.1. Da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Findo o processo licitatório, o Agente de Contratações e sua equipe de apoio convocarão a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto. O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;

b) A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com previsão de prorrogação, nos termos da legislação aplicável (art. 48 da Lei 14.133/21);

c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021;

d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

6.2. A ARP poderá ser extinta se ocorrer uma das situações previstas no item 15 da minuta da ata de registro de preços, anexo IV deste edital.



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

7. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

7.1. Da ARP poderão ser elaborados contratos. Caso isso ocorra, a Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

7.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

7.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

7.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

7.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

7.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

7.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, se outro prazo não for informado no pedido elaborado pela Secretaria de Saúde.

7.10. Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

7.11. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP),



**Prefeitura Municipal de
Jandaia
Gestão 2025 - 2028**

emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto

- 8.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.1.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.
- 8.1.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.1.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.1.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

- 8.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.2.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- I.** O prazo de validade;
 - II.** A data da emissão;
 - III.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - IV.** O período respectivo de execução do contrato;
 - V.** O valor a pagar; e
 - VI.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.2.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.2.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.2.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o

Página **45** de **79**



**Prefeitura Municipal de
Jandaia
Gestão 2025 - 2028**

contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 8.2.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.2.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.2.11.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- 8.2.12.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 8.2.13.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2.14.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.2.15.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.2.16.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.2.17.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado;

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Página 46 de 79

Prefeitura Municipal de Jandaia

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO

E-mail: licitacao.2025pref@gmail.com

Fone: (64) 9 9219-4683



**Prefeitura Municipal de
Jandaia
Gestão 2025 - 2028**

- 9.3.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.3.2.** SICAF e <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- 9.3.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.3.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.3.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

9.4.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

Página **47** de **79**



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

- c) Certidão de regularidade par com a fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do inciso II, do artigo 69, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.4.4.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.4.4.2.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - a) Dados cadastrais da empresa recebedora dos serviços em papel timbrado;
 - b) Descrição mínima dos serviços executados com suas quantidades;
 - c) Comprovação da qualidade dos serviços executados e se consta alguma irregularidade contra o prestador;
 - d) Ser em via original e com assinaturas físicas ou digitais;
- 9.4.4.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 9.4.4.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.4.4.5.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.4.4.6.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

- a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.4.4.7.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.4.4.8.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 9.4.4.9.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.4.4.10.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 9.4.4.11.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 9.4.4.12.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.157.292,02**, conforme planilha de estimativa de preço (Anexo I).
- 10.2.** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 10.3.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 17 do Decreto Municipal nº _____):
- 10.3.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.3.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços

Página **49** de **79**



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

4.16.10.301.137.2.029 – 339030/9 – Ficha: 340 – Manutenção das Atividades do PSF;

4.16.10.302.137.2.031 – 339030/9 – Ficha: 381 – Manut. Do Serv. De Assistência Hospitalar;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.1 Os produtos/materiais deverão ser demandados à CONTRATADA, por meio de emissão de Autorização de Fornecimento, que deverá ser enviada por e-mail. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **03 (três) dias úteis** para dar o aceite na Autorização de Fornecimento.

4.2 O prazo de entrega dos bens será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do aceite da Autorização de Fornecimento em acordo com as condições e prazos propostos, ou de comum acordo com a secretaria responsável pela solicitação.

Os produtos/materiais deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: RUA BERALDO CAETANO GOMES, Nº187 QD15 LT9A, CENTRO, no horário das 07h:30min 11h:00min e das 13h:00min às 16h:30min**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, podendo ser agendados as entregas no prazo de 48 horas da data de entrega;

4.2.1 , na própria secretaria responsável, com nota fiscal de venda contendo a descrição completa dos itens, com os quantitativos, valores unitários e totais.



**Prefeitura Municipal de
Jandaia
Gestão 2025 - 2028**

4.3 Os produtos/materiais serão recebidos de acordo com a ordem de compra, **em remessa única, ou parcelada de acordo com as necessidades do órgão requerente**, através de nota fiscal, não admitindo entrega parcial dos bens, deverão estar obrigatoriamente acompanhados das certidões negativas (Federal, Estadual, Trabalhista, FGTS e Municipal).

5. QUALIFICAÇÕES EXIGIDAS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 Cada produto/material deverá ser protegido por embalagem plástica individual, lacrada, ou em caixas de papelão lacrada, contendo na sua parte externa o tamanho da respectiva peça, e com embalagem secundária, se couber, visando sua integridade no recebimento e estoque até sua utilização e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- a. Data de fabricação e data de vencimento;
- b. Número de registro emitido pela ANVISA dos produtos que conterem.

5.2 O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceito e/ou no mínimo 70% do prazo máximo para os produtos que possuam validade inferior à mencionada.

5.3 As entregas poderão ser de maneira única, tendo em vista a aplicabilidade imediata dos materiais desde o início das atividades ou entregas semanais de acordo com a necessidade.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.2 Os pagamentos decorrentes de despesas, deverão ser efetuados no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, de acordo com o protocolo de entrega.



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

6.3 Providenciar para que todas as certidões fiscais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias estejam regulares por ocasião da solicitação de pagamento.

7. ACOMPANHAMENTOS DA ENTREGA

- I. O acompanhamento da entrega da mercadoria será feito por servidor devidamente designado pelas Secretarias, onde os mesmos atestaram na nota fiscal o recebimento dos produtos solicitados, sendo que os produtos que estiverem em divergência com a Autorização de Entrega serão devolvidos.
- II. A empresa estará sendo constantemente avaliada quanto à qualidade dos produtos.
- III. Será de responsabilidade da Contratada, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, o objeto com avarias ou defeitos;
- V. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **96 (noventa e seis) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

VI. Manter, durante toda a execução das aquisições, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII. Indicar preposto para representá-la durante a execução do instrumento contratual.

VIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**;

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e/ou servidor especialmente designado;

V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- I.** Durante a vigência da ARP, o município poderá eventualmente proceder à convocação da empresa vencedora para celebração de contrato administrativo, conforme minuta anexa.



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

- II. Como condição para a emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado da prerrogativa indicada na Lei.
- III. A empresa vencedora será convocada a comparecer para assinatura do contrato (quando for o caso), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.
- IV. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado ou de haver recusa da empresa vencedora em retirar/receber a Nota de Empenho ou, ainda, em devolver o contrato assinado, fica facultado à Administração proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.

11. AMOSTRAS - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- I. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes no edital.
- II. Antes da homologação a área técnica da prefeitura se reserva ao direito de solicitar amostras dos produtos, a fim de garantir a qualidade.
- III. O prazo para apresentação das amostras será de 15 (quinze) dias úteis após a comunicação formal pela prefeitura;
- IV. A área técnica comunicará ao pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não, caso não seja aprovada, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente.
- V. A empresa deverá retirar a referida amostra no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado, caso isto não ocorra, os produtos serão incorporados ao almoxarifado da prefeitura ou destruídos.

12 . DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- I. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

II. Fixa-se a multa de mora em **0,3 % (três décimos por cento) por dia** de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

III. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

IV. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei 14.133/2021.

V. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até **10% (dez por cento)** sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

VI. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

VII. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de **03 (três) dias** úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de **05 (cinco) dias consecutivos**, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra da lei de licitações;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais



**Prefeitura Municipal de
Jandaia
Gestão 2025 - 2028**

cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

- f) Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- g) Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;
- h) Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- I. **Todas as comunicações (autorização de fornecimento, ordem de execução dos serviços, inadimplência, atraso, substituição de itens, aplicação de penalidades, etc.) serão efetuadas pelo e-mail apresentados na proposta comercial, considerando válidas todas as notificações realizadas por estes meios.**
- II. Os custos com transporte da mercadoria solicitada será por conta da licitante vencedora, independentemente da quantidade solicitada, devendo ser cumprido os prazos para entrega, independente da quantidade.
- III. O horário de entrega deverá ser efetuado em dias de expediente e nos seguintes horários: das 8h às 11h e das 13h às 17h, devendo ser confirmado por telefone.
- IV. A ata de registro de preço terá validade de 01 (um) ano a contar da assinatura da mesma.
- V. Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preço poderão ser prorrogados nos termos da Lei 14.133/21.



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/____
(PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/____)

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, a _____, CNPJ n° _____, com sede localizada à _____, Bairro _____, no município de _____, neste ato representada pelo _____, abaixo assinado, nos termos do art. 40 da Lei Federal n°. 14133/2021 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° ____/20xx, RESOLVE registrar os valores oferecidos para _____, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo do Edital do Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a _____, conforme Edital e seus anexos e nas quantidades, especificações, e valores a seguir discriminados:



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

FORNECEDOR:						
ITEM	QUANT TOTAL	UNID	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
TOTAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO: R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Eletrônico nº xxxx/xxxxx e a proposta da Empresa _____, classificada em primeiro lugar no certame supramencionado para o (s) item(ns) discriminados no subitem 1.1, tudo arquivado no processo administrativo digital da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 meses, a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total estimado para aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços perfaz a importância de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXX);

4.2 No preço acima indicado estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver, não importando a natureza,

Prefeitura Municipal de Jandaia

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO

E-mail: licitacao.2025pref@gmail.com

Fone: (64) 9 9219-4683



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por conta e risco do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria da PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA, sob os seguintes números:

XX

Saldo: R\$_____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

6.1 As aquisições dos produtos registrados ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA e serão autorizadas, pelo departamento de compras mediante a emissão do documento denominado de Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A emissão da Ordem de Fornecimento e da respectiva Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

6.3 O licitante será comunicado, de forma eletrônica, para a retirada ou aceitação da Ordem de Fornecimento acompanhada da correspondente Nota de Empenho.

6.4 Será considerada como confirmação do recebimento: a) mensagem eletrônica (via e-mail ou aplicativo de WhatsApp) pelo licitante vencedor;

6.5 Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 A Contratada ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados pela Contratante durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: **licitacao.2025pref@gmail.com**
Fone: **(64) 9 9219-4683**



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 O prazo de entrega dos produtos não poderá ultrapassar a **xxx (xxxxx) dias** do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho pelo Fornecedor Beneficiário.

7.4 Os produtos/materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

7.4.1 Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

7.5 Os produtos contratados deverão ser entregues no endereço constante no Preâmbulo deste instrumento contratual e Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO CONTRATADO

8.1 A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal nº 14133/2021.

8.2 Com fundamento no Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, do Título IV da Lei nº 14133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não Assinar O Contrato Ou A Ata De Registro De Preços;
- b) Não Entregar A Documentação Exigida No Edital;
- c) Apresentar Documentação Falsa;
- d) Não Mantiver Proposta;
- e) Causar O Atraso Na Execução Do Objeto;
- f) Falhar Na Execução Do Contrato;
- g) Fraudar A Execução Contratual;
- h) Comportar-Se De Modo Inidôneo;
- i) Cometer Fraude Fiscal; Ou
- j) Fizer Declaração Falsa.

8.3 Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á a Contratada às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: **licitacao.2025pref@gmail.com**
Fone: **(64) 9 9219-4683**



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d) Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Jandaia e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jandaia por prazo não superior a 05(cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na alínea b.

8.4 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas na Lei 14133/2021, e do ordenamento jurídico vigente.

8.5 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação para as sanções previstas nos incisos no *caput* desta Cláusula.

8.6 As sanções previstas serão aplicadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Jandaia.

8.7 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa CONTRATADA.

8.8 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Terceira da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao § 1º, art. 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: **licitacao.2025pref@gmail.com**
Fone: **(64) 9 9219-4683**



**Prefeitura Municipal de
Jandaia
Gestão 2025 - 2028**

comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no art. 75, inciso III, alínea "b" da Lei Federal nº. 14.133/2021, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1 O pagamento pelos produtos efetivamente entregues será feito pela Contratante, creditado em nome do Contratado, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em conta-corrente ou por depósito em conta-corrente, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

10.1.1. A empresa contratada deverá apresentar, quando da assinatura, os dados bancários em Instituição Financeira.

10.1.2. Os dados bancários deverão ser da mesma titularidade da emissora da Nota Fiscal.

10.2 O pagamento ocorrerá até o décimo dia útil após a data do recebimento definitivo, consistente no atesto da competente nota fiscal ou fatura apresentada, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após adata da referida Ordem bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

10.3 A contratada deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela contratante.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como na Nota de Empenho.

10.5 A empresa deverá enviar eletronicamente a fatura/nota fiscal ao Setor de Contabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data de vencimento para o seguinte e-mail: <xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>, contendo o arquivo da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) .pdf e o arquivo com extensão .xml correspondente à nota fiscal eletrônica na data de suas emissões, indicando inclusive os dados bancários completos para depósito em observância aos subitens 10.1.1 e 10.1.2.

10.6 A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada.

10.7 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: **licitacao.2025pref@gmail.com**
Fone: **(64) 9 9219-4683**



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1 Pela Administração Municipal, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

11.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

11.3.1 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: licitacao.2025pref@gmail.com
Fone: (64) 9 9219-4683

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14133/2021 e demais normas pertinentes, além de outras disposições do Edital, são obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1 Em atendimento ao art. 117 da Lei Federal nº 14133/2021, designar fiscais, Titular e Suplente, por meio de ato específico, conferindo-lhe as prerrogativas e obrigações previstas no art. 14 da Resolução da PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA nºxxxxx, de xxx de xxxx de xxxxx, para acompanhar e fiscalizar a execução/fornecimento do objeto desse contrato e atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, verificandose cumprem os requisitos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Licitação.

12.1.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público, seus agentes e ou prepostos.

12.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

12.1.3 Garantir à CONTRATADA as condições e acesso para a execução/ entrega, em horário de expediente.

12.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas.

12.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital e ou contrato.

12.1.6 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, mediante o inadimplemento da CONTRATADA.

12.1.7 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

12.1.8 Efetuar os pagamentos a CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

12.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 14133/2021 e demais normas pertinentes, além de outras disposições do Edital, são obrigações da Contratada:

12.2.1 Permitir à CONTRATANTE fiscalizar a entrega dos materiais, prestando todos os

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: licitacao.2025pref@gmail.com
Fone: (64) 9 9219-4683



**Prefeitura Municipal de
Jandaia
Gestão 2025 - 2028**

esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;

12.2.2 Entregar e/ou executar os produtos e/ou serviços nos prazos estabelecidos neste contrato e no Edital da Licitação, a contar data do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

12.2.3 Entregar e/ou executar os produtos e/ou serviços nas condições, especificações, quantidades e nos locais indicados neste contrato e no Edital da licitação.

12.2.4 Entregar o produto, objeto do presente contrato, em até **xxxx (xxxx) dias** após a emissão da ordem de compra;

12.2.5 Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até **xxx (xxxx) dias úteis**, a contar da notificação, todos os produtos/serviços recusados na fase de recebimento ou entregues em desacordo com a especificação.

12.2.6 Cumprir integralmente, no que couber, as legislações atinentes ao ramo de atividade por ela desenvolvida, todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), no que couber;

12.2.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

12.2.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto deste contrato, bem como se responsabilizar pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento e instalação dos produtos vendidos;

12.2.8.1 Manter cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; conforme inciso XVII do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

12.2.9 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, exceto a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas;

12.2.10 Uma vez comprovada a necessidade pelo fiscal designado, A CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: **licitacao.2025pref@gmail.com**
Fone: **(64) 9 9219-4683**



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

deverá providenciar o afastamento imediato de qualquer empregado ou preposto que, por qualquer motivo venha a agir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para as quais foram delegadas;

12.2.11 Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos;

12.2.12 Informar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que altere a sua condição habilitatória ou da condição de execução do Contrato;

12.2.13 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ARQUIVAMENTO

13.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA manterá em arquivo eletrônico, de conformidade com a Resolução nº 1052, de 13 de agosto de 2019 e suas alterações, e nos termos do §3º do art. 20 da Lei Orgânica do município de Jandaia, todos os documentos inerentes ao Edital de Licitação e ao presente contrato/Ata de Registro de Preços à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jandaia/Go para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Jandaia, _____ e _____ de xxxx.

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: **licitacao.2025pref@gmail.com**
Fone: **(64) 9 9219-4683**



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

Contratante

Contratado

Testemunha

Nome:

CPF:

Testemunha

Nome:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: licitacao.2025pref@gmail.com
Fone: (64) 9 9219-4683



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal, _____ o(a) _____ Sr.(a)

_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____,
declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de
2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do
art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)

Jandaia, _____ de _____ de xxxxx.

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: **licitacao.2025pref@gmail.com**
Fone: **(64) 9 9219-4683**



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____,
declara, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou
para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Jandaia, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante da empresa)

(Nome, Cargo, RG e CPF)

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: licitacao.2025pref@gmail.com
Fone: (64) 9 9219-4683



Prefeitura Municipal de
Jandaia
Gestão 2025 - 2028

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

**AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM,
ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS
DO CONTRATO TERMOS ABAIXO,
CONFORME DISCIPLINA A LEI Nº 14.133/21.**

O MUNICÍPIO DE JANDAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu gestor, _____, podendo ser encontrado na sede deste Poder, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ _____ com sede na _____ neste ato representada por _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, por força do presente instrumento, e do disposto nas Leis nº 14.133/21 e 10.520/02, com suas alterações posteriores e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria, e, ainda, pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. O presente contrato de _____ decorre do procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº _____/_____

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: licitacao.2025pref@gmail.com
Fone: (64) 9 9219-4683



**Prefeitura Municipal de
Jandaia
Gestão 2025 - 2028**

protocolizada via Processo Administrativo nº _____/_____, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para _____

2.2. .

2.3. O Termo de Referência, seus anexos e a proposta comercial apresentada são partes integrantes do presente instrumento de contrato como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato começará a vigorar a partir **de sua assinatura até o prazo de _____ meses**, podendo ser prorrogada a critério da Administração, até o limite legal, por meio de termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial do Município, que será providenciada pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ _____ (_____)**.

4.2. O pagamento ocorrerá de forma _____.

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: **licitacao.2025pref@gmail.com**
Fone: **(64) 9 9219-4683**

4.3. Fica assegurada ao CONTRATADO a recomposição de preços em face de ocorrência de aumento de insumos, que venha afetar a equação econômico-financeira do contrato.

4.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.5. O pagamento será efetuado, até o 20º (vigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal acompanhada das certidões negativas da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, Trabalhista e de FGTS mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação do fiscal do contrato.

4.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à mesma em virtude de penalidades ou inadimplência.

4.8. A classificação das despesas dar-se-á a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESPESA	FICHA	FONTE
-----------	----------------------	---------	-------	-------



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E MULTA

5.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a adjudicatária a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

5.2. A multa a que se alude o item 5.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, e Lei nº 14.133/21.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

5.3.1. Advertência;

5.3.2. Multa conforme item 5.2;

5.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

5.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: **licitacao.2025pref@gmail.com**
Fone: **(64) 9 9219-4683**



**Prefeitura Municipal de
Jandaia
Gestão 2025 - 2028**

5.4. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

5.5. A sanção prevista no item anterior é de competência exclusiva da Gestor Municipal, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O XXXXXXXXXXXX será entregue na sede da Prefeitura Municipal de _____, no prazo máximo de XXXX(XXXXX) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – A extinção do termo contratual se dará por conta das hipóteses elencadas no art. 137 e ss da Lei nº 14.133/21, com as consequências estipuladas no mesmo texto legal.

7.2 – A extinção, de acordo com o art. 138, poderá ocorrer das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: **licitacao.2025pref@gmail.com**
Fone: **(64) 9 9219-4683**



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato deste contrato deverá ser publicado no PNCP, ou no diário oficial (de forma provisória), conforme dispõe o parágrafo único do artigo 94 da Lei Federal nº. 14.133/93, que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

9.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.1.3 Responsabilizar-se pela entrega da mercadoria, incluindo todos os custos oriundos desta contratação e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento;

9.1.4 Entregar a mercadoria na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;

9.1.5 Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida na entrega da mercadoria;

9.1.6 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

9.1.7 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: **licitacao.2025pref@gmail.com**
Fone: **(64) 9 9219-4683**



**Prefeitura Municipal de
Jandaia
Gestão 2025 - 2028**

9.1.8 Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

9.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação;

9.1.10 Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;

9.1.11 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;

9.1.12 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2 São obrigações do CONTRATANTE:

9.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

9.2.2 Solicitar a substituição da mercadoria em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.2.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

9.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21;

9.2.5 Rejeitar a mercadoria em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: **licitacao.2025pref@gmail.com**
Fone: **(64) 9 9219-4683**



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

10.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e § da Lei nº 14.133/21, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, ressalvadas as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite, conforme previsto na Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. A execução do contrato será acompanhada de fiscal por parte da contratante mediante responsável especialmente designado, cabendo a este anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, declinando sobre a aceitação ou não dos itens.

11.2. O representante da contratante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, poderá sustar a execução dos itens que esteja em desacordo com o estabelecido sempre que essa medida se tornar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jandaia-GO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e combinados às partes assinam este instrumento, por seus representantes legais, em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: **licitacao.2025pref@gmail.com**
Fone: **(64) 9 9219-4683**



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

Jandaia-GO, em __ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Jandaia
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
Avenida J. K. de Oliveira, Centro, Jandaia/GO
E-mail: **licitacao.2025pref@gmail.com**
Fone: **(64) 9 9219-4683**

Página **79** de **79**